



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO: www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II, II A - Termo de Referência

ANEXO II B – Termo de Ciência e Anuência

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Portaria que institue o valor da UFIP (Unidade Fiscal de Palmas)



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Processo:	2018026934
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nºs. 203/2005, 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015 e suas alterações. Código Tributário Municipal.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO
Exame do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/ http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	25/07/2019
Hora da Sessão:	14h:00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em 15/07/2019 às 18h:00min horas e Término em 25/07/2019 às 13:45min
Limite para Impugnação:	23/07/2019 às 18h:00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-3243/ 3244 em horário das 13h às 19h E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1 Este pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviço de remoção de veículos (guincho)**, de pequeno porte/leves, de grande porte/pesados e outros – entre eles motocicletas, carretinhas e similares, apreendidos em fiscalizações realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, para um de seus depósitos, dentro do Município de Palmas, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

2.2.3.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, conocrodata, fusão, cisão ou incorporação;
 - d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, independente de qualquer transcrição.

2.7 Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.1.1 O PREGOEIRO iniciará a abertura dos itens na ordem estabelecida na especificação do objeto, ANEXO I deste edital.

5.2.2. . SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente **transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4. Do Direito de Preferência

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme segue:

5.4.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

5.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

5.6. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

5.7. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o detalhamento da sua proposta de preços atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, em arquivo, NO PRAZO DE ATÉ 2(DUAS) HORAS, contados da convocação efetuada pelo(a) pregoeiro(a). Poderá o(a) pregoeiro(a) reabrir novo prazo, caso julgue necessário.**

6.1.1. A inserção dos documentos citados no item 6.1 se dará por meio do acesso ao portal de compras públicas através da ação/ícone “envio de documentos do item”, com a mesma senha e usuário estabelecidos no item 4 deste edital.

6.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “envio de documentos do item” no portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Superintendência de Compras e Licitações no endereço citado no preâmbulo deste edital e, caso a empresa melhor classificada esteja sediada fora do município de Palmas/TO, deverá enviar para a CAIXA POSTAL Nº 3046, AC – RODOVIÁRIA, CEP: 77024-971, Palmas/TO.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da solicitação pelo(a) pregoeiro(a), prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, para o endereço da CAIXA POSTAL citada no item 6.1.2, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo e-mail cplpalmas@gmail.com. Confirmando pelo pelo telefone (63) 3212-7243/7244.

6.3. Os mesmos procedimentos dos itens 6.1 e 6.2 serão adotados para as empresas subsequentes.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

6.4. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identidade), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) O prazo para entrega dos produtos será até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho, conforme quantidades solicitadas pela contratante;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) No valor proposta devem estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, sob a total responsabilidade do fornecedor.

6.5. Juntamente com a proposta da licitante melhor classificada, sob pena de desclassificação, deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

6.6. O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NA FORMA DO ITEM 6 DESTA EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITAR-SE-Á ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.7. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.8. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertinentes ao quadro de pessoal do órgão demandante para orientar sua decisão.

6.9. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.10. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

6.11. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecúvel será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.12. Após a aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante e, posteriormente anunciará o LICITANTE VENCEDOR.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

7.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **2.2.2, 7.12, 7.13. e 7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, e a autenticidade poderá ser conferida nos termos da Lei 13.726/2018 ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial do último exercício, exigidos na forma da lei.

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória (serviços de guincho), de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de **tributos federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos **tributos municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos a Secretária da Pasta interessada para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana**, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO III.

10.3. A Contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo ao seguinte:

10.3.1. Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite e assumir as atividades conforme o estabelecido;

10.3.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

10.3.3. Apresentar, sempre que solicitado, a comprovação do recolhimento de FGTS, INSS e CNDT, referente ao pagamento do salário a seus empregados;

10.3.4. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

serviço, greve, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.3.5. Selecionar e treinar os empregados que vão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.3.6. Manter os funcionários munidos de todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, bem como, tudo que se fizer necessário ao bom desempenho da função, inclusive EPIs (equipamento de proteção individual), devendo os danificados ou fora de uso ser substituídos espontaneamente pela contratada ou mediante a solicitação do Fiscal do Contrato;

10.3.7. Os equipamentos e EPIs devem ser de categoria profissional;

10.3.8. Manter preposto, aceito pela administração da SESMU, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

10.3.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outro que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

10.3.10. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências destas espécies, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da SESMU;

10.3.11. Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da SESMU, quando assim instruída, obedecendo às normas desse termo;

10.3.12. Cumprir todas as orientações da SESMU, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

10.3.13. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto a SESMU ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei no 8.666/93;

10.3.14. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.3.15. Providenciar sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

10.3.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SESMU;

10.3.17. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições gerais para a prestação dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante nos ANEXOS II e II A.

11.1.2. A requisição do serviço junto à Adjudicatária só poderá ser efetuada por funcionário da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, previamente determinado e cadastrado perante à Adjudicatária, notadamente Agente de Trânsito e Transporte.

11.2. A prestação do serviço pela Adjudicatária consiste na remoção de veículos de pequeno porte/leves, de grande porte/pesados e outros – entre eles Motocicletas, carretinhas e similares, apreendidos em fiscalizações realizadas pela SESMU, para um de seus depósitos, dentro do Município de Palmas;

11.3. O veículo que irá fazer a remoção deverá estar no local a ser executado o serviço, após a solicitação por funcionário da SESMU previamente indicado, no prazo máximo da Tabela I:

Tabela I

Tempo para chegar ao local solicitado	Distância até o local onde será feita remoção do veículo.
Máximo 30 min (trinta minutos)	0 a 10 Km
Máximo 01h (uma hora)	10 a 20 Km
Máximo 2hs (uma hora e trinta minutos)	20 a 40 Km
Máximo 2hs30min (duas horas e trinta minutos)	40 a 60 Km
Máximo 3hs (três horas)	60 a 100 Km

11.4. O veículo guinchado deverá ser levado pelo adjudicatário para o depósito da SESMU mais próximo do local de remoção do veículo apreendido.

11.5. A Adjudicatária deverá atender as seguintes condições:

11.5.1. Estar disponível 24 horas todos os dias, inclusive finais de semana e feriados;

Quadra 401 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lote 19 - A
Caixa Postal: 3043 AC-RODOVIÁRIA CEP: 77.024-971, Palmas – TO
(63) 2111-3243 / 2111-3245/ 2111-3244 / e-mail: cplpalmas@gmail.com



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

11.5.2. Dispor de telefones fixos e celulares 24 horas por dia;

11.5.3. Dispor de veículo ou veículos guincho para atender a demanda, quanto à remoção de veículos leves e/ou pesados.

11.5.4. Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os abaixo relacionados:

I - extintores de incêndio – 01 (um) pelo menos de 06 (seis) Kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;

II - dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação;

III - farolete portátil de longo alcance;

IV - dispositivo mecânico com cabo de AC, cuja espessura seja compatível com o peso a ser removido;

V - potência mínima em relação ao peso a ser rebocado conforme preceitua o art. 100 do CTB;

VI - possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;

VII - estar devidamente registrado e licenciado como mecanismo operacional (Guincho);

VIII - encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;

IX - conter um dos seguintes mecanismos operacionais: guincho com rampa e/ou plataforma;

X - os guinchos utilizados pela contratada devem ter apólice de seguro.

11.6. Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/ veículo rebocado);

b) durante a operação de remoção de veículos, o motorista e seu ajudante deverão estar usando equipamentos de proteção individual, tais como luvas, botinas e uniformes, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação.

11.6.1. O Motorista responsável pelo guincho deverá confirmar o preenchimento do auto de retirada de circulação de veículo pelo fiscal da SESMU, conferindo o check-list das condições do veículo apreendido.

11.6.2. A adjudicatária deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito, da seguinte forma:

a) O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lados esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.

- b) No caso de verificação de avarias, deve haver o registro fotográfico detalhado correspondente.
- c) A adjudicatária deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta da CONTRATANTE a qualquer momento.
- d) A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

11.6.3. Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Pelos serviços prestados, o Município irá cobrar o valor da taxa dos proprietários do veículo guinchado, cabendo à adjudicatária realizar o referido serviço ao Município e sendo por ele remunerado. Os valores correspondentes em UFIP conforme resultado da licitação, sendo que, para disputa será apurado em cotação:

12.2. O valor da UFIP para o exercício de 2019 é de R\$3,33 (três reais e trinta e três centavos), conforme PORTARIA Nº 144/2018/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2018, sendo tal valor utilizado para o Município cobrar do proprietário a referida taxa. No entanto o valor devido a empresa ganhadora do procedimento licitatório não necessariamente deverá estar expresso em UFIPES, devendo expressar o valor de mercado em moeda corrente com base na ampla pesquisa, e levar em consideração o critério de julgamento de proposta, de forma que eventuais reajustes sejam feito com base na Lei nº 8.666/1996.

Tabela II (valores de referência)

Produto	VALOR (UFIP) o valor da UFIP para 2019 é de R\$ 3,33	Valor (R\$)
Remoção de veículos de Pequeno Porte/leves 74,91	22,49	74,91



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

Remoção de veículos de Grande Porte/pesados	33,74	112,36
Remoção de motocicletas, carretinhas e similares	19,68	65,55

12.3. Sera devido o valor referente a taxa em razão do exercício do poder de policia, doutro modo o Municipio pagara a empresa vencedora do certame licitatório o valor referente ao serviço prestado, não cabendo ao proprietário do veiculo pagar diretamente a adjudicatária

12.4. A taxa não é devida a adjudicatária e sim ao Municipio, consoante ao Codigo Tributario Municipal.

12.7. A Tabela II (Valores de Referência) será reajustada anualmente tendo como base o Código Tributário do Município de Palmas.

12.7.1. Para fins de classificação dos veículos perante a Tabela de Valores apresentada, deve ser considerado o Código Tributário Municipal, Tabela 11B, onde:

- a) Veículos de Pequeno Porte correspondem a automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta;
- b) Veículos de Grande Porte correspondem a ônibus, microônibus, van, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, reboque ou semirreboque e suas combinações;
- c) Outros veículos correspondem a ciclomotor, motocicletas, motonetas, triciclo, quadriciclo, carretinhas e similares.

13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

13.1.2. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.3. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, após decorrido 5 (cinco) dias.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

13.1.5. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.1 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

13.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

13.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidade



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **14.1.2 “b”** e à penalidade do item **14.4 “e”** ou **14.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

13.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.8. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

14.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes, onde poderá ser retirado gratuitamente por meio eletrônico.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

14.14. Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-3243 / 3244 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid	Especificações
01	SV	Contratação de empresa especializada em serviço de remoção de veículos (guincho), de pequeno porte/leves, de grande porte/pesados e outros – entre eles motocicletas, carretinhas e similares, apreendidos em fiscalizações realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, ou encontrados abandonados. Período de 12 (doze) meses, para um de seus depósitos, dentro do Município de Palmas

DETALHAMENTO DE PREÇOS

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Produto	VALOR (UFIP) o valor da UFIP para 2019 é de R\$ 3,33	Valor (R\$)
Remoção de veículos de Pequeno Porte/leves 74,91	22,49	74,91
Remoção de veículos de Grande Porte/pesados	33,74	112,36
Remoção de motocicletas, carretinhas e similares	19,68	65,55

OBS.: O serviço de guincho/reboque é previsto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 285 de 31/10/2013 – no Anexo IV, Tabela 11-B – Transportes, sendo valores expressos em UFIP (Unidade Fiscal de Palmas), reajustado anualmente com base em índice legal. Destaca-se que o valor da UFIP vigente para o exercício de 2019 é no importe de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) consoante Portaria nº 144/2018/GAB/SEFIN, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.144 de 14/12/2018.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019



Data: 27/11/2018

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Termo Referência N°
51/2018

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Setor: Gabinete da Secretária
Responsável: Welere Gomes Barbosa
Contato: Tel. (63) 2111-3484

2 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de Remoção de Veículos (Guincho), para atender as demandas da SESMU, com atuação em todo o Município de Palmas.

3 – RECURSOS VINCULADOS

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A referida contratação para prestação do serviço, objeto do presente Edital, tem como meta institucionalizar o procedimento de remoção de veículos de pequeno porte, de grande porte e outros, apreendidos pela fiscalização da SESMU, envolvidos em infrações de Trânsito e Transportes e abandonados em via Pública, para um dos depósitos desta Secretaria ou por ela contratado, em todo Município de Palmas - TO;

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Especificações conforme anexo I

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
06.181.1119.4513 – Manutenção das Operações de fiscalização de trânsito	33.90.39/6100	001000103	20192417	37.225,64

7 - VALOR ESTIMADO:

R\$ 37.225,64 (trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

8 – PRAZO PARA A: ENTREGA/EXECUÇÃO

CONFORME TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS

9 – LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:

MUNICÍPIO DE PALMAS

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

Quadra 401 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lote 19 - A
Caixa Postal: 3043 AC-RODOVIÁRIA CEP: 77.024-971, Palmas – TO
(63) 2111-3243 / 2111-3245/ 2111-3244 / e-mail: cplpalmas@gmail.com



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – Decreto Municipal nº. 34 de 23/02/2006 – Tipo Menor Preço.

O Contratado deve cumprir todos os procedimentos e requisitos exigidos neste Termo de Referência.

DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá estar disponível 24h por dia todos os dias da semana, incluindo feriados e finais de semana.

A prestação de serviço deverá ocorrer mediante solicitação diária solicitada por Agentes de Trânsito e Transporte mediante demanda averiguada pela fiscalização de trânsito e transporte por meio de chamada telefônica.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

A SESMU somente poderá liberar o veículo apreendido, após a comprovação do pagamento da taxa de remoção e/ou depósito.

Pelos serviços prestados, caberá à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU cobrar do proprietário do veículo guinchado, através de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal.

A arrecadação dos serviços por meio de DUAM será repassada à Contratada mediante relatório mensal apresentado pela Divisão de Controle e Liberação de Veículo do Pátio.

Não haverá ônus financeiro para esta Secretaria decorrente desta prestação de serviço, sob hipótese alguma, responsabilizando-se a Contratada pelos riscos financeiros decorrentes da atividade exercida, mesmo no caso de rescisão do contrato, ou de sua extinção.

A Contratada concorda, desde já, que a remuneração devida pelos serviços é exclusiva do proprietário do veículo removido, sem solidariedade, subsidiariedade ou direito de regresso a SESMU no caso de inadimplência.

Dos veículos apreendidos e removidos ao pátio municipal será cobrado, do proprietário do veículo automotor, os seguintes percentuais em UFIP, conforme dispõe Código Tributário Municipal:

VALORES EM		UFIP	R\$
Libereração de veículos apreendidos, por dia de permanência no pátio	Veículos Leves	10	33,30
	Veículos Pesados	20	66,60
	Motocicletas, carretinhas e similares	6	19,98
Média ao dia por veículo			39,96

As receitas geradas pela permanência do veículo no pátio municipal não tem relação com os serviços de remoção de guincho, são distintos, vez que os valores são destinados ao município, conforme Lei Complementar nº 285/2013

DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

O interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), através de certidão negativa de débitos, fornecida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela justiça do trabalho, com validade na data de realização da licitação.
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do interessado, dentro do prazo de validade, durante o período descrito no preâmbulo deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar os serviços contratados, obedecendo ao seguinte:

Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite e assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

Apresentar, sempre que solicitado, a comprovação do recolhimento de FGTS, INSS e CNDT, referente ao pagamento do salário a seus empregados;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Selecionar e treinar os empregados que vão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Manter os funcionários munidos de todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, bem como, tudo que se fizer necessário ao bom desempenho da função, inclusive EPIs (equipamento de proteção individual), devendo os danificados ou fora de uso ser substituídos espontaneamente pela contratada ou mediante a solicitação do Fiscal do Contrato;

Os equipamentos e EPIs devem ser de categoria profissional;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

Manter preposto, aceito pela administração da SESMU, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outro que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências destas espécies, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da SESMU;

Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da SESMU, quando assim instruída, obedecendo às normas desse termo;

Cumprir todas as orientações da SESMU, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto a SESMU ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei no 8.666/93;

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

Providenciar sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SESMU;

Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o procedimento junto a Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Avenida JK, Quadra 104 Norte, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A, 3º Andar, CEP 77.006-014, Centro, nesta Capital, no horário de expediente conforme divulgado em Diário Oficial do Município em virtude de seu funcionamento.

Fica reservada, a SESMU, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente contratação nas hipóteses legais previstas, sem direito, à contratada, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

ANEXO II-A- TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviço de Remoção de Veículos (Guincho), para atender as demandas da SESMU, com atuação em todo o Município de Palmas.

2. Da Descrição do Serviço:

2.1 – A prestação do serviço consiste na remoção de veículos de pequeno porte/leves, de grande porte/pesados e outros – entre eles Motocicletas, carretinhas e similares, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, apreendidos em fiscalizações realizadas pela SESMU, para um de seus depósitos, dentro do Município de Palmas;

2.2 – O veículo que irá fazer a remoção deverá estar no local a ser executado o serviço, após a solicitação por funcionário da SESMU previamente indicado, no prazo máximo da Tabela I:

Tabela I

Tempo para chegar ao local solicitado	Distância até o local onde será feita remoção do veículo.
Máximo 30 min (trinta minutos)	0 a 10 Km
Máximo 01h (uma hora)	10 a 20 Km
Máximo 2hs (uma hora e trinta minutos)	20 a 40 Km
Máximo 2hs30min (duas horas e trinta minutos)	40 a 60 Km
Máximo 3hs (três horas)	60 a 100 Km

2.3 – O veículo guinchado deverá ser levado para o depósito da SESMU mais próximo do local de remoção do veículo apreendido.

2.4 - A Contratada deverá atender as seguintes condições:

2.4.1 - Estar disponível 24 horas todos os dias, inclusive finais de semana e feriados;

2.4.2- Dispor de telefones fixos e celulares 24 horas por dia;

2.4.3 – Dispor de veículo ou veículos guincho para atender a demanda, quanto à remoção de veículos pequeno porte, grande porte, motocicletas, carretinhas e similares.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

2.4.4- Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os abaixo relacionados:

I – extintores de incêndio – 01 (um) pelo menos de 06 (seis) Kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;

II – dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação;

III – farolete portátil de longo alcance;

IV – dispositivo mecânico com cabo de AC, cuja espessura seja compatível com o peso a ser removido.

V – potência mínima em relação ao peso a ser rebocado conforme preceitua o art. 100 do CTB.

VI – possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;

VII – estar devidamente registrado e licenciado como mecanismo operacional (Guincho);

VIII – encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;

IX - conter um dos seguintes mecanismos operacionais: guincho com rampa e/ou plataforma;

X – os guinchos utilizados pela contratada devem ter apólice de seguro.

2.5 – Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

2.5.1 – Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/veículo rebocado);

2.5.2 – Durante a operação de remoção de veículos, o motorista e seu ajudante deverão estar usando equipamentos de proteção individual, tais como luvas, botinas e uniformes, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação.

2.6 - Motorista responsável pelo guincho deverá confirmar o preenchimento do auto de retirada de circulação de veículo pelo fiscal da SESMU, conferindo o check-list das condições do veículo apreendido

2.7 A contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito.

2.7.1 O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa

Quadra 401 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lote 19 - A
Caixa Postal: 3043 AC-RODOVIÁRIA CEP: 77.024-971, Palmas – TO
(63) 2111-3243 / 2111-3245/ 2111-3244 / e-mail: cplpalmas@gmail.com



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

completa do veículo (frente, traseira, lados esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.

2.7.2 No caso de verificação de avarias, deve haver o registro fotográfico detalhado correspondente.

2.7.3 A contratada deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta da CONTRATANTE a qualquer momento.

2.7.4 A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

2.8 Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

3- Da Remuneração da Contratada – Valores máximos admitidos

3.1 Será consagrada a vencedora do certame, a empresa que ofertar o menor preço a prestação do serviço.

3.2 Pelos serviços prestados, caberá à SESMU cobrar do proprietário do veículo guinchado no momento da liberação, os valores correspondentes por meio de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal) em UFIP conforme resultado da licitação, sendo que, para disputa será o apurado em cotação:

Tabela II (valores de referência)

Produto	VALOR (UFIP) - valor da UFIP para 2019 é de R\$ 3,33.	VALOR (R\$)
Remoção de veículos de Pequeno Porte/Leves	22,49	74,91
Remoção de veículos de Grande Porte/Pesados	33,74	112,36
Remoção de Motocicletas, carretinhas e similares	19,68	65,55



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

3.3 A arrecadação dos serviços por meio de DUAM será repassada à Contratada mediante relatório mensal extraído pela Divisão de Controle e Liberação de Veículo do Pátio.

3.4 Não haverá ônus financeiro para a SESMU decorrente desta contratação, sob hipótese alguma, responsabilizando-se a Contratada pelos riscos financeiros decorrentes da atividade exercida, mesmo no caso de rescisão do Instrumento de Contrato, ou de sua extinção

3.5 A SESMU somente poderá liberar o veículo apreendido, após a comprovação do pagamento da taxa de remoção devida à Contratada consoante art. 271, §4º do CTB;

3.6 A Contratada arcará com todos impostos inerentes ao objeto.

3.7 A Contratada concorda, desde já, que a remuneração devida pelos serviços é exclusiva do proprietário do veículo removido, sem solidariedade, subsidiariedade ou direito de regresso a SESMU no caso de inadimplência.

3.8 A Tabela II (Valores de Referência) será reajustada anualmente tendo como base o valor oficial do INPC.

3.9 Para fins de classificação dos veículos perante a Tabela de Valores apresentada, deve ser considerado o Código Tributário Municipal, Tabela 11B, onde:

- d) Veículos de Pequeno Porte correspondem a automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta;
- e) Veículos de Grande Porte correspondem a ônibus, microônibus, van, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, reboque ou semirreboque e suas combinações;
- f) Outros veículos correspondem a ciclomotor, motocicletas, motonetas, triciclo, quadriciclo, carretinhas e similares.

4. Da Requisição dos Serviços:

4.1. A requisição do serviço junto à Contratada só poderá ser efetuada por funcionário da SESMU previamente determinado e cadastrado perante à Contratada, notadamente Agente de Trânsito e Transporte.

4.2. Os administrados poderão formalizar denúncia por irregularidade verificada na prestação dos serviços por meio do canal da ouvidoria. A reclamação deverá ser realizada em meio eletrônico no site: <http://ouvidoria.palmas.to.gov.br/ouvidoria/> , via telefone: 0800-6464156, ou por e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br .

4.3. Em hipótese alguma será permitida a prestação do serviço de remoção de veículo apreendido por empresa não contratada.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitação
Pregão Eletrônico 074/2019

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA

A Empresa _____ através de seu representante legal, Sr. _____, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no Termo de Referência nº _____, que tem como objeto a contratação dos Serviços de Remoção (Guincho) de veículos apreendidos pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - SESMU, declarando sua ciência e anuência das condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Palmas/TO, ___ de _____ de 2019.

CONTRATADO



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

ANEXO III – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
MODALIDADE
PROCESSO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar. CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o Srº., portador do RG nº e CPF nº, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e o Código de Trânsito Nacional bem como o Código Tributário Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada , conforme as especificações do Termo de Referência, e anexos, constante nos autos.

1.2 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega, e as disposições constantes do Processo Administrativo 2018026934 da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1. O veículo que irá fazer a remoção deverá estar no local a ser executado o serviço, após a solicitação por funcionário da CONTRATADA previamente indicado, no prazo máximo da Tabela I:

Tabela I

Tempo para chegar ao local solicitado	Distância até o local onde será feita remoção do veículo.
Máximo 30 min (trinta minutos)	0 a 10 Km
Máximo 01h (uma hora)	10 a 20 Km



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019

Máximo 2hs (uma hora e trinta minutos)	20 a 40 Km
Máximo 2hs30min (duas horas e trinta minutos)	40 a 60 Km
Máximo 3hs (três horas)	60 a 100 Km

2.2 Quando da execução do serviço de remoção, o veículo guinchado deverá ser levado para o depósito da CONTRATANTE que será recebido por servidor devidamente identificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1. Pelos serviços prestados, caberá à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU cobrar do proprietário do veículo guinchado, através de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, no momento da liberação do veículo.

3.2. A CONTRATANTE somente poderá liberar o veículo apreendido, após a comprovação do pagamento da taxa de remoção e/ou depósito.

3.3. A arrecadação dos serviços por meio de DUAM a qual será repassada à Contratada mediante apresentação de relatório mensal apresentado pela Divisão de Controle e Liberação de Veículo do Pátio.

3.3. Não haverá ônus financeiro para a CONTRATANTE decorrente desta contratação, sob hipótese alguma, responsabilizando-se a Contratada pelos riscos financeiros decorrentes da atividade exercida, mesmo no caso de rescisão do contrato, ou de sua extinção.

3.3.1 Dos veículos apreendidos e removidos ao pátio municipal será cobrado, do proprietário do veículo automotor, os seguintes percentuais em UFIP, conforme dispõe Código Tributário Municipal:

VALORES EM		UFIP	R\$
Libereração de veículos apreendidos, por dia de permanência no pátio	Veículos Leves	10	33,30
	Veículos Pesados	20	66,60
	Motocicletas, carretinhas e similares	6	19,98
Média ao dia por veículo			39,96

3.3.2. Pelos serviços prestados, o Município irá cobrar o valor da taxa dos proprietários do veículo guinchado, cabendo à adjudicatária realizar o referido serviço ao Município e sendo por ele remunerado. Os valores correspondentes em UFIP conforme resultado da licitação, sendo que, para disputa será apurado em cotação:

3.3.3. O valor da UFIP para o exercício de 2019 é de R\$3,33 (três reais e trinta e três centavos), conforme PORTARIA Nº 144/2018/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2018, sendo tal valor utilizado para o Município cobrar do proprietário a referida taxa. No entanto o valor devido a empresa ganhadora



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019

do procedimento licitatório não necessariamente deverá estar expresso em UFIPES, devendo expressar o valor de mercado em moeda corrente com base na ampla pesquisa, e levar em consideração o critério de julgamento de proposta, de forma que eventuais reajustes sejam feito com base na Lei nº 8.666/1996.

Tabela PROPOSTA VENCEDORA

PRODUTO	VALOR (UFIP)	VALOR (R\$)
Remoção de veículos de Pequeno Porte	(preencher resultado vencedor)	(preencher resultado vencedor)
Remoção de veículos de Grande Porte	(preencher resultado vencedor)	(preencher resultado vencedor)
Remoção de outros veículos	(preencher resultado vencedor)	(preencher resultado vencedor)

3.4. Sera devido o valor referente a taxa em razão do exercício do poder de policia, doutro modo o Municipio pagara a empresa vencedora do certame licitatório o valor referente ao serviço prestado, não cabendo ao proprietário do veiculo pagar diretamente a adjudicatária

3.5. A taxa não é devida a adjudicatária e sim ao Municipio, consoante ao Codigo Tributario Municipal.

3.6. Para fins de classificação dos veículos perante a Tabela de Valores apresentada, deve ser considerado o Código Tributário Municipal, Tabela 11B, onde:

- a) Veículos de Pequeno Porte correspondem a automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta;
- b) Veículos de Grande Porte correspondem a ônibus, microônibus, van, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, reboque ou semirreboque e suas combinações;
- c) Outros veículos correspondem a ciclomotor, motocicletas, motonetas, triciclo, quadriciclo, carretinhas e similares.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos deste contrato.

4.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha incidir sobre o objeto.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019

4.3 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.3.1 A CONTRATADA deverá prestar o serviço solicitado dentro da vigência contratual, de acordo com o Termo de Referência;
- 4.3.2 Nenhum serviço deverá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.3.3 Todo o deslocamento necessário para a realização do objeto e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.
- 4.3.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3.5 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;
- 4.3.6 Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais, e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto do contrato;
- 4.3.7 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento, operação e manutenção, preventiva e corretiva, durante todo o período contratual, dos equipamentos que integram o serviço;
- 4.3.8 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários a execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- 4.3.9 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.3.10 Tratar confidencialmente as informações e dados que lhe forem fornecidos em decorrência do contrato para a realização dos serviços, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta por terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 4.3.11 Selecionar e treinar os empregados que vão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.3.12 Instalar os equipamentos de acordo com as normas de segurança, fornecendo e



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019

fiscalizando a utilização de EPI's aos seus empregados e disponibilizar equipe especializada para a prestação dos serviços;

- 4.3.13 Os equipamentos e EPIs devem ser de categoria profissional;
- 4.3.14 Sempre que a solicitação de serviço não puder ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos, a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, formalmente;
- 4.3.15 Manter preposto, aceito pela administração da Contratada, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 4.3.16 Sempre que convocada, a Contratada deverá enviar seu representante ao local determinado pela CONTRATANTE, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam surgir;
- 4.3.17 Manter a atualização tecnológica dos equipamentos instalados e ou utilizados nas operações objeto do contrato bem como, e principalmente, atender todas as exigências dos órgãos reguladores do sistema de trânsito brasileiro, tais como o DENATRAN, CONTRAN e CETRAN;
- 4.3.18 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado.
- 4.3.19 Providenciar sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;
- 4.3.20 Manter funcionários devidamente uniformizados e deverão portar cartão de identificação com fotografia;
- 4.3.21 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei no 8.666/93;
- 4.3.22 Realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I neste Edital, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações da Contratante;
- 4.3.23 Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do Município de Palmas e da SESMU;
- 4.3.24 Comunicar à Contratante expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado na execução dos serviços;
- 4.3.25 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019

4.3.26 Disponibilizar telefone de contato para atendimento a CONTRATANTE em período integral, inclusive sábados, domingos e feriados (24 horas), em termos semelhantes à Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);

4.4 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 4.4.1 Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento da prestação do serviço, por supervisores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 4.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.4.3 Comunicar, oficialmente, a contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.4.4 Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.
- 4.4.5 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 4.4.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 4.4.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- 4.4.8 A CONTRATANTE somente liberará o veículo apreendido após a comprovação do pagamento da taxa de remoção do mesmo consoante art. 271, § 4º do CTB:

§ 4º Os serviços de remoção, depósito e guarda de veículo poderão ser realizados por órgão público, diretamente, ou por particular contratado por licitação pública, sendo o proprietário do veículo o responsável pelo pagamento dos custos desses serviços.

- 4.4.9 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do serviço da Contratada, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 4.4.10 A Fiscalização será exercida pela CONTRATANTE através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, que reclamará ao(s) encarregado(s) contra as falhas ou irregularidades dos serviços executados, verificando se os mesmos estão de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s), as especificações e as normas técnicas pertinentes, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Superintendência de Trânsito à contratada;
- 4.4.11 A CONTRATANTE responsabiliza-se por:

- a) Emitir Ordem de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento;
- b) Aplicar as penalidades legais, bem como rescindir nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, no Edital e no presente instrumento;
- c) Comunicar por escrito a CONTRATADA quando constatar qualquer falha e/ou defeito nos



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019

equipamentos e nos serviços prestados, exigindo a necessária reparação ou substituição para o seu perfeito funcionamento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos:

5.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura de Palmas;

5.3 Multa moratória de 05% (meio por cento) do valor global da contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

5.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Prefeitura de Palmas pelos prejuízos causados. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, para a adoção da mesma medida;

5.6 Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

5.7 Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

5.7.1 Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

5.7.2 Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;

5.7.3 Demonstre ser inidôneo para contratar com a SESMU em virtude de ilícito praticado.

5.7.4 Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.

5.8 O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, e nas seguintes hipóteses:

5.9 Descumprir qualquer obrigação avençada no instrumento convocatório;

5.10 Paralisar os serviços sem justa causa ou sem motivo de força maior.

5.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados de sua assinatura até 31/12do exercício financeiro em curso, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O Presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Poderá ser motivo de rescisão contratual o não atendimento ao tempo previsto no Item 2.2 – Tabela I do ‘Anexo I – Termo de Referência’;
- b) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, ou;
- d) judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato fica vinculado ao processo administrativo nº. 2018026934.

CLÁUSULA NONA – DA TERCEIRIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1 O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas – TO, __ de _____ de _____.

Secretário (a) Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019

SUCOL
Ass.: _____
Pág.: _____

ANEXO IV – Portaria que institue o valor da UFIP (Unidade Fiscal de Palmas)

PORTARIA Nº 144/2018/GAB/SEFIN

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de dezembro/2017 novembro/2018 correspondente a 4,05% e tendo em vista a disposição contida no Decreto nº 1.815, de 28 de dezembro de 2001 c/c art. 330 do Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Palmas – UFIP, para o exercício de 2019, fica estipulado em R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

VERA LUCIA THOMA ISOMURA
Secretária de Finanças